



**INSTRUÇÕES PARA CADASTRAMENTO PRÉVIO DE
EMPREITEIRAS, CONSTRUTORAS, PRESTADORES DE
SERVIÇOS E FORNECEDORES DE MATERIAIS E
EQUIPAMENTOS.**



A **ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO – ASPEUR**, reconhecida de Utilidade Pública Federal pelo Decreto s/n de 27/05/92 e pelo Decreto s/n de 26/08/92, mantenedora da UNIVERSIDADE FEEVALE (Portaria nº 404, de 01/04/2010, do Min. da Educação), com sede em Novo Hamburgo, neste Estado, na Rodovia RS 239, número 2755, Bairro Vila Nova, CEP: 93352-000, inscrita no CNPJ sob número 91.693.531/0001-62, elaborou estas Instruções Específicas para Cadastramento Prévio de Empreiteiras/Construtoras, Prestadores de serviços e fornecedores de materiais, com vistas a oferecer informações necessárias e estabelecer sua qualificação quanto a execução de obras, serviços e fornecimento de materiais e equipamentos de interesse permanente da Universidade Feevale.

1-OBJETIVO

Definir critérios e procedimentos uniformes, com vistas à análise, inscrições, suspensões e exclusões de cadastramento de empreiteiras, construtoras, prestadoras de serviços e fornecedores de materiais e equipamentos de modo a selecionar as empresas para obras, serviços e materiais no âmbito da Universidade Feevale.

2-METODOLOGIA

Estas instruções foram elaboradas com base nos procedimentos e regulamentos internos já adotados na Universidade Feevale para aquisições e contratações.

3-REGISTRO CADASTRAL

A Universidade Feevale manterá o registro cadastral prévio (pessoas físicas e jurídicas) das empresas a título de apresentação para futuras contratações. O registro no cadastro habilita para fins de participação nas cotações, orçamentos e concorrências. Entretanto, não garante a contratação direta, o que dependerá da habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, quando for o caso e após sagrar-se vencedora do processo de orçamentação.

4-CONCEITOS BÁSICOS

4.1-CADASTRAMENTO PRÉVIO: é a modalidade da habilitação das empreiteiras, construtoras, prestadoras de serviços e fornecedores de materiais e equipamentos de forma sistemática, através da coleta de dados, análise, atualização e divulgação de dados, informações e/ou documentos relativos às empresas e atividades específicas que estejam aptas a executar ou fornecer;

4.2-OBRA: é todo trabalho de que resulte criação, modificação ou reparação de bens imóveis, mediante construção, reforma ou ampliação;

4.3-SERVIÇOS: trabalhos relativos a estudos técnicos, planejamento, elaboração de projetos com ou sem responsabilidade técnica, pareceres, perícias, avaliações em geral, assessorias, consultorias técnicas, fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras e serviços, conservação, recuperação, manutenção, demolição e/ou instalação de bens moveis ou imóveis, tecnologia de solo, de concreto e de pavimentação, montagem e desmontagem de equipamentos e outros afins;

4.4-MATERIAIS: todo e qualquer bem tangível ou não, de uso provisório ou permanente, excetuando-se serviços e mão de obra;

4.5-EMPREITEIRA/CONSTRUTORA: é a designação de pessoa jurídica que se propõe a executar obras e serviços específicos da Universidade Feevale, com ou sem material incluso;

4.6-PRESTADOR DE SERVIÇO: pessoa física ou jurídica que presta serviços de mão de obra com ou sem material incluso;

4.7-FORNECEDOR: é a designação de pessoa jurídica que fornece insumo (material);

5-DISPOSIÇÕES GERAIS DE CADASTRAMENTO

5.1-O registro cadastral será atualizado sistematicamente, nele inscrevendo-se os interessados habilitados ao fornecimento de materiais ou execução de obras e serviços, consignando-se elementos informativos referentes à sua atuação junto a Universidade Feevale, desde o atendimento às exigências cadastrais, a efetiva concretização da negociação e desempenho nos contratos executados e/ou em execução;

5.2-Os interessados em pleitear sua inscrição no Registro Cadastral na Universidade Feevale, poderão fazê-lo a qualquer tempo, observadas as exigências estabelecidas nessas instruções;

5.3-Os interessados poderão ser inscritos em mais de uma especialidade, consoante a avaliação de sua capacidade técnica, operacional e econômico-financeira;

5.4-Os documentos a serem apresentados pelos interessados ao cadastramento poderão ser pedidos a qualquer momento, ficando a critério da Universidade a data efetiva da apresentação, podendo ser originais ou cópias autenticadas por oficial público.

5.5-A não apresentação da documentação completa impede a efetivação da contratação;

5.6-O formulário de cadastramento prévio deverá ser preenchido exclusivamente no site da Universidade: www.feevale.br/fornecedor;

5.7-Toda documentação, dados e informações apresentadas pelos interessados, ficarão retidas pela Universidade Feevale;

5.8- Os interessados no cadastramento prévio deverão identificar no cadastro, todas as pessoas da organização que tenham poderes para representá-la, ou atuar como procuradores, podendo, em consequência, assinar documentação de cadastramento, propostas, contratos e outros documentos de natureza comercial, técnica e/ou contratual, ou participar de licitação.

5.9- Quaisquer modificações de competência dessas pessoas identificadas no item anterior e outras informações deverão ser imediatamente comunicadas, por escrito, ao Setor de Suprimentos/Projetos e Obras da Universidade Feevale através do e-mail provedores@feevale.br.

6-HABILITAÇÃO

6.1- O Cadastramento prévio é a fase na qual serão informados os dados da empresa e os materiais e/ou serviços por ela oferecidos a Universidade Feevale;

6.2- Efetuado o cadastramento prévio, a empresa poderá ser chamada a qualquer momento a apresentar orçamentos, ficando os documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista para serem apresentados quando da análise final para contratação;

6.3- O cadastramento prévio não garante a habilitação bem como a participação automática nos processos de aquisição e/ou contratação. Os critérios para convocação dependem da qualificação e avaliação da Universidade Feevale;

7-QUALIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

A Universidade Feevale procederá na qualificação de fornecedores após a prestação de serviços ou o fornecimento de materiais. A empresa será avaliada obedecendo aos seguintes critérios:

- a)-**Atendimentos pré e pós venda/contratação;
- b)-**Observância nos prazos de entrega de orçamento;
- c)-**Atendimento telefônico, eletrônico e presencial;
- d)-**Flexibilidade em negociações e agilidade na resolução de problemas
- e)-**Cumprimento de cláusulas contratuais;
- f)-**Observância dos prazos de entregas das obras, serviços e materiais;
- g)-**Flexibilidade para trabalhos emergenciais;
- h)-**Qualidade dos produtos e serviços;
- i)-**Observância das normas de segurança individual (uso de EPI), coletiva e de trânsito da Feevale;
- j)-**Limpeza, organização e segurança do canteiro ou local da obra;
- k)-**Atenção e preservação das normas ambientais (recolhimento, segregação e destinação final);
- l)-**Postura dos funcionários da empresa e observância as regras de convivência da Feevale;
- m)-**Conformidade dos documentos fiscais;



8-DISPOSIÇÕES ADICIONAIS:

8.1-As avaliações dos cadastros prévios, habilitação e qualificação de fornecedores seguirão os critérios da Universidade Feevale, sendo que não caberão recursos das decisões;

8.2- As instruções acima não se destinam a cadastramento previsto na lei de licitações (8666/93), SICONV ou para regulamentos e casos específicos da legislação em vigência.